



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



PROCESSO Nº 086/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no **ANEXO I**.

O certame está instaurado na modalidade de TOMADA DE PREÇO para SERVIÇOS descritos no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Prefeitura Municipal de Rio Preto
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 27
Bairro: Centro
Rio Preto, MG

Cadastramento para participação no certame:

O cadastramento poderá ser realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, com apresentação dos seguintes documentos.

DOCUMENTOS JURÍDICOS:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Tratando-se de Sociedade de Advogados deverá o licitante apresentar contrato social devidamente registrado no livro de registro de sociedades de advogados de uma das Seções da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e alterações posteriores;
- Certificado ou declaração do Registro Cadastral.
- Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND conjunta com débitos previdenciários), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de realização desta licitação.

Observação : os itens 4.1.1 a 4.2.3 poderão ser substituídos pelo Certificado ou declaração do Registro Cadastral, que deve ser inserida no envelope de documentação.

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 03/07/2018

Horário: 10:00hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



PROCESSO Nº 086/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

"DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

03/07/2018, às 10h00min

Mariane Silva do Nascimento Pereira, adiante designado tão somente Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 062/2017, torna público que na data e hora acima fixados estará recebendo os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" referente à licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as disposições contidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em levantamento e apuração de créditos possibilitando o incremento de receita municipal, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório, os interessados no ramo correspondente ao objeto do presente certame, que atenderem às exigências constantes deste Termo de Convocação e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.4. Nos termos do art. 22, § 2º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

3.2 Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



reconhecida (anexo V), atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

3.2.1. O documento do subitem 3.2 deverá ser apresentado a Comissão de Licitação para credenciamento (carta credenciamento modelo anexo V), no ato da abertura do procedimento licitatório.

3.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da empresa de se manifestar e responder por ela, e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

3.4. Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VII).

3.5. Apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

4.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4. Tratando-se de Sociedade de Advogados deverá o licitante apresentar contrato social devidamente registrado no livro de registro de sociedades de advogados de uma das Seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

4.1.5. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e alterações posteriores;

4.1.6. Certificado ou declaração do Registro Cadastral.

4.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND conjunta com débitos previdenciários), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de realização desta licitação.

4.2.4. Fica dispensada a apresentação dos documentos constantes dos itens acima quando sua apresentação já tiver se dado na fase do cadastramento.

4.3. Relativa à Qualificação Técnica

4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos licitados (recuperação de créditos), mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica que comprovem o efetivo valor recuperado, acompanhados dos respectivos contratos de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



4.3.2. Comprovação de qualificação do corpo técnico, em que pelo menos um advogado (sócio, associado ou contratado) comprove possuir pós-graduação concluída em Direito Público. A comprovação do vínculo deverá ser efetuada mediante apresentação de contrato social, ou cópia do contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

4.3.3. Comprovação de qualificação do corpo técnico, em que pelo menos um advogado (sócio, associado ou contratado) comprove possuir pós-graduação concluída em Direito Social (trabalhista e/ou previdenciário). A comprovação do vínculo deverá ser efetuada mediante apresentação de contrato social, ou cópia do contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

4.3.4. Comprovação de qualificação do corpo técnico, em que pelo menos um advogado (sócio, associado ou contratado) ou administrador de empresas comprove possuir pós-graduação concluída em gestão pública. A comprovação do vínculo deverá ser efetuada mediante apresentação de contrato social, ou cópia do contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ainda ficha de empregado.

4.3.5. Comprovação de qualificação do corpo técnico, em que a proponente possua ao menos um contador com registro no CRC (contratado) que comprove possuir pós-graduação em auditoria (concluída). A comprovação do vínculo deverá ser efetuada mediante apresentação do contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ainda ficha de empregado.

4.3.6. Comprovação de qualificação do corpo técnico, em que a proponente possua ao menos um administrador, com registro no CRA. A comprovação do vínculo deverá ser efetuada mediante apresentação do contrato social, contrato de associação registrado ou cópia do contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ainda ficha de empregado.

4.3.7. Comprovação de qualificação do corpo técnico, em que a proponente possua ao menos um profissional da área de Informática (Curso superior reconhecido pelo ME em Processamento de Dados / Análise de Sistemas / Sistemas de Informação). A comprovação do vínculo deverá ser efetuada mediante apresentação do contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ainda ficha de empregado.

4.4. Relativa à Qualificação Econômica Financeira:

4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto as empresas optantes pela tributação sobre o lucro presumido.

4.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes;

4.4.3. Comprovação de que a licitante possui capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor licitado;

4.5 As licitantes deverão apresentar, ainda:

4.5.1. Declaração de não possuir em seu quadro permanente menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



4.5.2. Declaração de que a licitante se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO IX), somente para as empresas que optarem por participarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar nº123/06.

4.5.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais;

4.5.2.2. Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensadas de apresentar o documento descrito na alínea “4.5.2”;

4.5.2.3. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, sendo esse critério amparado por lei.

4.5.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, nos termos do Anexo III.

4.5.4. Declaração de Responsabilidades (Anexo VI)

4.6. Os documentos exigidos neste Termo de Convocação deverão ser entregues em envelope lacrado, e de preferência, entregues com numeração seqüencial, na ordem nele indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Identificação da empresa)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

4.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.7.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.7.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

4.8. Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

4.9. Qualquer documento assinado pelo proponente deve estar com firma reconhecida sob pena de inabilitação.

4.10. Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile ou telex.

4.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

5. DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



5.1. A Proposta deverá ser integralmente preenchida, contendo de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo I, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada (com firma reconhecida) pelo representante legal da empresa.

5.2. Os preços, conforme definido no Anexo IV – Proposta de Preços, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.3. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial.

5.5. As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
(Identificação da empresa)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

5.6. O valor máximo da presente licitação será de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Considerando que a disputa se dará na porcentagem proposta por cada real arrecadado.

5.7. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

5.8. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou todos os documentos do Edital e obteve do Contratante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto.

5.9. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data do recebimento da nova proposta, nos termos da alínea “d” do item, prorrogáveis por igual período, a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado ao licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Qualquer dúvida que surja será sanada segundo a Lei Complementar 123/06.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1. Recebimento dos envelopes, com chamadas das empresas e anotações na ata dos licitantes presentes;

7.1.2. Os documentos constantes do envelope “Habilitação” serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.1.3. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar ou apresentar em desconformidade com o exigido, quaisquer dos documentos indicados no Item 4 – Da Habilitação.

7.1.4. O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na forma da Lei.

7.1.5. Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

7.1.5.1. Se o representante da proponente não manifestar na reunião desejo de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, ser-lhe-á devolvido imediatamente, fechado, o Envelope nº 2 e fará constar em ata.

7.1.5.2. Se a proponente inabilitada se dispuser a apresentar recurso, serão observados os procedimentos legais, ou seja, os Envelopes de nº 2 – Proposta de Preços só serão abertos após apreciação do recurso pela CPL.

7.1.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da “Habilitação”, os envelopes de nº 02 - "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente, após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.

7.1.7. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta de Preços - das empresas habilitadas, fazendo o seu conteúdo circular entre os presentes a fim de serem verificados e rubricados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



7.1.8. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame.

8. DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Termo de Convocação;

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentarem preço unitário, simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos.

8.3. O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.4. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela licitante vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

8.5. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da sua disponibilização pelo Departamento de Licitações e Contratos.

8.6. Quando a licitante vencedora não atender ao disposto no item 8.5 no prazo e condições ali fixados, ou não demonstrar situação regular de habilitação, o Comissão de Licitação examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Termo de Convocação, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6.1. Na situação prevista neste item a Comissão de Licitação negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Termo de Convocação até 5 (cinco) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

9.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, a Comissão de Licitação, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.

9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.4. Toda e qualquer modificação neste Termo de Convocação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, justificada e inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ATA, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.3. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

10.6. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Licitação e o seu objeto adjudicado e homologado pela autoridade competente.

11. DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratada deverá disponibilizar a Contratante:

11.1.2. Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do Contratante, ficando a empresa responsável pelo bom atendimento e o máximo de empenho em atender as necessidades, sob pena de solicitação de correções, implicando nas penas impostas pela Lei de Licitações e Contratos.

11.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços.

11.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas em lei.

11.4. O não cumprimento do contrato e dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea.

11.5. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo Contratante, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

11.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do presente Termo de Convocação correrão à conta de recurso próprios, dotação orçamentária.

02.01001.04.122.0004.206-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO / 100

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações às partes firmarão o correspondente contrato, conforme minuta constante deste Termo de Convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto deste Edital será efetuado pela Contratante, devendo a empresa contratada, apresentar a competente nota fiscal, preenchida sem rasuras, em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

14.2. Os pagamentos serão efetuados conforme recuperação ou compensação creditada em favor do Contratante, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.

14.2.1. No caso da assessoria e consultoria tributária o pagamento deverá ser mensal, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou quando iniciar a recuperação, sempre proporcional a esta.

14.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeita às sanções fixadas na Cláusula Sexta da minuta do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

16. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

16.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O Contratante poderá revogar a licitação por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em razão da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Convocação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Convocação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5. Os Anexos integram este Termo de Convocação para todos os efeitos, independente de sua transcrição.

17.6. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de Convocação será o da Justiça Comum, Seção Judiciária Comarca de Rio Preto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



17.7. O inteiro teor deste Termo de Convocação, assim como quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 8 as 12, com a Comissão de Licitação, no endereço e telefones declinados no preâmbulo.

Em RIO PRETO, 14 de junho de 2018.

INÁCIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO I PROCESSO Nº 086/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

RIO PRETO, 14 de junho de 2018.

1. DADOS DO SOLICITANTE

ÓRGÃO: Município de RIO PRETO

ENDEREÇO: Rua Getulio Vargas, 27 - Centro

CIDADE: RIO PRETO UF:MG

DDD/FONE: (32) 3283-3850

2. INTRODUÇÃO

- Considerando as demandas reprimidas da população por serviços públicos;
- Considerando que o Contratante deve atender ao anseio da população por uma melhor prestação de serviços públicos essenciais;
- Considerando que a sobrecarga financeira existente sobre o Contratante, bem como a ausência de reajuste dos repasses de custeio;
- Considerando que as possibilidades financeiras do Contratante são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;
- Considerando que é possível promover a recuperação de créditos, com consequente aumento da receita, por meio da contratação de serviços especializados, impulsionando assim o desenvolvimento e a melhor prestação de serviços pelo Contratante;
- Considerando, por fim, que o Contratante não dispõe de corpo técnico especializado na execução de serviços desta natureza e que não há no mercado qualquer curso de capacitação hábil ao atendimento desta demanda em prazo aceitável, propõe-se o seguinte:

TERMO DE REFERÊNCIA

Para requisição de abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei 8.666/93, tipo menor preço global, em decorrência da imperiosa necessidade de se desenvolver projetos voltados ao aumento de receita.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se na medida em que ao Contratante não dispõe de corpo técnico apto a proceder ao desenvolvimento dos objetos aqui especificados, tanto por carência de pessoal quanto por ausência de capacitação específica do pessoal disponível. Não se justifica a abertura de concurso para contratação de novos servidores para o cumprimento do objeto, seja por que: a) trata-se de atingir objetivo específico que não se traduz em funções de rotina (atingido o objetivo, não mais haveria a necessidade do exercício das funções), b) a especialização exigida para o cumprimento do objeto contrasta com a remuneração que poderia ser oferecida para o exercício das funções, de forma que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



dificilmente profissionais suficientemente capacitados poderiam ser contratados, c) há necessidade de uma equipe multidisciplinar para a execução do objeto, o que tornaria ainda mais provável a posterior falta de função para os cargos criados e d) há urgência no incremento das receitas, notoriamente insuficientes ao cumprimento de todas as obrigações, e a cada mês em que não se iniciam os procedimentos necessários prescreve um mês passível de recuperação.

Desta forma, caso não seja contratada empresa especializada, ocorrerá a renúncia, pelos gestores públicos, a diversos valores que pertencem ao Contratante por direito, mas que só ingressarão em seus cofres se devidamente identificados e se tomadas as providências necessárias.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para levantamento e planilhamento de eventuais créditos decorrentes do recolhimento indevido de tributos diretos e indiretos, incluindo o assessoramento e acompanhamento mensal das rotinas tributárias para a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à recuperação dos créditos identificados, envolvendo, inclusive mas não exclusivamente:

- i. Envio de pessoal especializado ao Contratante para auxílio e orientações à separação/coleta da documentação necessária à realização da Análise;
- ii. Orientações quanto a formalização de eventuais requerimentos administrativos que se façam necessários junto aos órgãos/autarquias federais/estaduais e/ou municipais;
- iii. Análise técnica de toda a documentação coletada, buscando a identificação de eventuais créditos que o Contratante possua e orientando sobre a correção de eventuais erros nos procedimentos atuais;
- iv. Planilhamento e atualização de todos os créditos identificados;
- v. Assessoria ao setor responsável pela Folha de Pagamento na revisão das rotinas pertinentes, incluindo interação com a empresa responsável pelo fornecimento do sistema, de forma a adequar a base de cálculo das contribuições sociais e previdenciárias;
- vi. Elaboração de requerimentos administrativos e peças judiciais;
- vii. Orientações quanto a procedimentos especiais de recuperação dos créditos, como a compensação com obrigações correntes, quando possível, incluindo informações sobre a formalização do procedimento e a atualização mensal das planilhas de crédito;
- viii. Fornecimento de relatórios circunstanciados do andamento dos trabalhos, sempre que requerido pelo Contratante;
- ix. Defesa em todas as instâncias administrativas e judiciais em relação a qualquer autuação que eventualmente sofra em decorrência da adoção de procedimentos sugeridos pela Contratada, mediante prévia e expressa concordância do Contratante em relação à adoção destes procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



- x. Custeio de todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficando a cargo do Contratante apenas as despesas inerentes aos procedimentos administrativos e/ou judiciais adotados (despesas/custas judiciais, taxas cartorárias, administrativas e afins, se houver).

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do crédito, para base de cálculos da proposta é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO II
PROCESSO Nº 086/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____ nº _____
sediada _____ (endereço completo)

_____ DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO III
PROCESSO Nº 086/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço _____ completo)

_____,
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO IV
PROCESSO Nº 086/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

_____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo), apresenta e submete a apreciação desta comissão a Proposta de Preços, para o fornecimento dos serviços constantes do objeto do Edital modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018, conforme segue:

ITEM I
ESPECIFICAÇÃO
Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em levantamento e apuração de créditos possibilitando o incremento de receita municipal, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR PROPOSTO: R\$ _____ (_____). Valor proposto em porcentagem (%) por cada real arrecadado (_____)

O valor a ser proposto será em porcentagem por cada real arrecadado.

Do Prazo de Entrega: Em até doze meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos.

Da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com as condições estabelecidas pelo edital da presente licitação, e que os produtos/serviços apresentados satisfazem as condições impostas pelo edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO V
PROCESSO Nº 086/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob nº 03/2018, instaurado pelo Contratante. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO VI PROCESSO Nº 086/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

_____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço _____ completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, QUE:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato, assim como sujeitamo-nos as condições expressas no art. 65 da Lei 8666/93.
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos e ao Contrato do TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018, realizado pelo Município de RIO PRETO/MG.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO VII
PROCESSO Nº 086/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____,
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO VIII PROCESSO Nº 086/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

Contrato que entre si celebram o _____ e _____ de conformidade com o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que se seguem.

CONTRATANTE _____, Estado _____, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste Ato devidamente representado pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, e

CONTRATADA _____, Pessoa Jurídica, com sede na _____, no Município de _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ nº _____, representada neste ato pelo(a) senhor (a) _____, portador(a), da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente é Contratação de serviços jurídicos especializados na área do Direito Tributário para levantamento e planilhamento de eventuais créditos decorrentes do recolhimento indevido de tributos diretos e indiretos, incluindo o assessoramento e acompanhamento mensal das rotinas tributárias para a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à recuperação dos créditos conforme relação quantitativa e qualitativa que integram o presente contrato dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, que a CONTRATADA examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, e que declara em condições de efetuar a entrega dos mesmos, em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo TOMADA DE PREÇO nº 02/2018 devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, relação quantitativa e qualitativa de peças e serviços, proposta do proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



Parágrafo Único

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor para os itens do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à Conta de recursos 02.01001.04.122.0004.206-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO / 100

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o prazo máximo de ____ (_____) dias após a emissão da nota fiscal. Desde que atendidas às condições do convite, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE de até 1% (um por cento) quando:

- a) A CONTRATADA mostra-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) Não executar o fornecimento perfeitamente de acordo com os dados específicos do objeto do Convite;
- c) Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Setor de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para a entrega é ___/___/_____, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual poderá ser revisto a critério da Administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e motivado.

CLÁUSULA NONA DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Licitação;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Prestar garantia das mercadorias entregues, conforme preconiza a legislação atinente a espécie;

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e Cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRADADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA QUALIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA, responderá pela boa qualidade dos serviços e peças utilizadas, nos termos da Legislação em vigor, quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações do Objeto deste instrumento de Contrato, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugna-los e/ou recusar seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matias Barbosa/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

.....
Contratante

.....
Contratada

.....
Testemunha

.....
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



ANEXO IX
PROCESSO Nº 086/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

_____ DECLARA, sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do referido procedimento licitatório, que a mesma é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a gozar dos benefícios constantes da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2007.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal